



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.854/2023

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ÁGUA BRANCA (ÁGUIAMEL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso, pelo período de 02 (dois) anos, para a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ÁGUA BRANCA (ÁGUIAMEL) – CNPJ nº 11.597.040/0001-89, dos seguintes bens:

01 (uma) máquina desoperculadora;
01 (uma) mesa desoperculadora;
01 (uma) centrífuga radial elétrica;
01 (um) descristalizador;
01 (uma) envasadora de mel;
01 (um) balde inox; e
01 (uma) peneira filtrante;

Parágrafo Único – A cessão dos bens será gratuita, e a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ÁGUA BRANCA (ÁGUIAMEL) utilizará os bens exclusivamente para atendimento das demandas dos associados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ÁGUA BRANCA (ÁGUIAMEL), visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 4º- A vigência do referido contrato será de 02 (dois) anos, podendo, a critério do Executivo Municipal, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ÁGUA BRANCA (ÁGUIAMEL) receberá os bens no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo-os no final, nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, aos 29 de dezembro de 2023.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal